



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI N. 381, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1970**

“Autoriza a abertura de créditos adicionais nas Secretarias de Obras e Serviços Públicos e para Assuntos de Gabinete, no valor de CR\$ 73.369,00.”

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Secretaria para Assuntos de Gabinete, o Crédito Suplementar na importância de CR\$ 51.209,00 (cinquenta e um mil, duzentos e nove cruzeiros), na forma do Anexo I.

**Art. 2º** Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, os Créditos Especial e Suplementar nos montantes de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e CR\$ 12.160,00 (doze mil, cento e sessenta cruzeiros), de conformidade com os Anexos I e II.

**Art. 3º** A despesa decorrente dos créditos abertos nos artigos anteriores será compensada com anulações de iguais valor, conforme o Anexo III.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 3 de novembro de 1970, 82º da República, 68º do Tratado de Petrópolis e 9º do Estado do Acre.

**JORGE KALUME**

ANEXO I  
CRÉDITO SUPLEMENTAR

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)

ANEXO II  
CRÉDITO ESPECIAL

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)

ANEXO III  
ANULAÇÕES

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)